



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**OBJETO:** Aquisição de dois (02) veículos zero km 2020/2020, que serão custeados com recurso do IGD - PBF e com recurso do convênio nº 1481001185/2019 firmado entre o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDESE e a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento social, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital.

- Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 008/2010 (que regulamenta a modalidade pregão) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 8.538/2015.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 25/03/2020, as 09:00hs
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 25/03/2020, após o credenciamento.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** SALA DE LICITAÇÃO /PREFEITURA MUNICIPAL – PRAÇA MONSENHOR JOSÉ COELHO, Nº. 155, CENTRO – SENHORA DO PORTO/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** [www.senhoradoporto.mg.gov.br](http://www.senhoradoporto.mg.gov.br)
- **ESCLARECIMENTOS:** Divisão de Licitações, das 08:00 hs (Oito horas) às 16:00hs (Dezesseis horas), no endereço acima mencionado, e-mail [licitacao.senhoradoporto@gmail.com](mailto:licitacao.senhoradoporto@gmail.com). ou através do telefone (33) 3424-1250.





## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Senhora do Porto torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00hs do dia 25 de Março de 2020**, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Monsenhor Joé Coelho, nº 155, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 005/2020, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento, menor preço **POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Federal Nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 008/2010 (que Regulamentam a Modalidade Pregão Presencial) e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Será realizado o credenciamento dos representantes das empresas as **9:00** do dia **25/03/2020**. A abertura da sessão será logo após o credenciamento, no Setor de Compras e Licitações, localizado a Praça Monsenhor José Coelho, n.º 155, Centro, em Senhora do Porto - MG, quando o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - QUANTIDADES ESTIMADAS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO VIII – RECIBO EDITAL

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

## **1- DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de dois (02) veículos zero km 2020/2020, que serão custeados com recurso do IGD - PBF e com recurso do convênio nº 1481001185/2019 firmado entre o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDESE e a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento social, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital.

## **2 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 - O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue: na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social localizada a Joel Augusto de Almeida nº 11 - Centro; ou ainda ser entregue dentro do perímetro urbano, na quantidade, horário e local estipulados pela Administração.

2.2 - Do prazo do contrato: a contar da assinatura do contrato pelas partes, com prazo de vigência de 06 (seis) meses.

2.3. Os proponentes deverão apresentar o preço unitário e a marca do item cotado, e o prazo de validade da proposta de preços apresentada que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias em relação à data de realização do Pregão.

2.4- A entrega do item será feita integralmente, de acordo com necessidade da Administração Municipal, que apresentará requisição padronizada ao licitante vencedor, conforme necessidade da municipalidade.

2.5- O bem deverá ser considerado como produto de primeira qualidade, apresentando características adequadas à utilização.

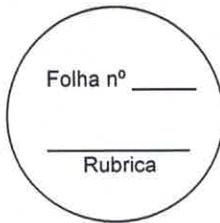
2.6- A entrega do item pela(s) empresa(s) vencedora(s) deverá ocorrer impreterivelmente no horário de 08:00 às 16:00, sendo que o Departamento Municipal de Transporte ficará responsável pelo recebimento e conferência do bem, devendo qualquer despesa com tal serviço, ficar a cargo da empresa vencedora.

**2.7- Os pedidos deverão ser atendidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pela Autoridade Administrativa deste Município.**

2.8- Caso seja constatada qualquer irregularidade no ato da entrega, a empresa contratada deverá realizar a imediata substituição do produto fornecido, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

2.9- O Departamento Municipal de Transportes e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social serão responsáveis pelo recebimento do bem, conferência e guarda do mesmo, quando solicitados.





### 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3 – A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) é PREFERENCIAL às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.3.1. Na classificação para disputa por item, havendo constatação da existência de no mínimo 3(três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, sendo estas empresas competitivas, o pregoeiro aplicará os benefícios da LC 123/06 desclassificando as empresas de grande porte no item da disputa, assim sucessivamente.

3.3.2. Os itens serão de ampla concorrência quando não existirem no mínimo 3(três) Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, competitivas, localizada local ou regionalmente, conforme Decreto Federal nº 8.538/2015.

### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.





## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo VII).

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes.

**5.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme ANEXO VIII<sup>1</sup>.**

5.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5.9. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que não há fatos impeditivos a habilitação (Anexo XI), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

## 6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

<sup>1</sup> Decreto Federal Nº 8.538/2015, art. 13, § 2º





6.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo XI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº. 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº. 2)

6.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

## 7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

7.2. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

A/C DO PREGOEIRO: DEISIANE MIRANDA NUNES  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
**Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”**  
PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020  
DATA: 25/03/2020.

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

A/C DO PREGOEIRO: DEISIANE  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
**Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020  
DATA: 25/03/2020

7.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

7.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.6. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

7.7. – No caso de ser apresentada proposta de bem não original para o item do Anexo I, ficará a cargo da licitante, caso seja necessária, a realização de testes junto a entidades especializadas e a apresentação de pertinente laudo para fins de comprovação da situação de similaridade do bem indicado com o original.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1**

8.1. As Propostas de Preços devem preencher os requisitos e atender os padrões estabelecidos no Edital.

8.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente, em duas formas:

### **8.1.1.1. Em arquivo digital (Sistema E&L<sup>2</sup>):**

- a) A empresa interessada deverá solicitar ao Setor de Licitação o link do site no qual será possível realizar o download do programa necessário para preencher a Proposta de Preços Digital, ou poderá acessá-lo no endereço de web descrito no ANEXO II.
- b) A solicitação deverá ser enviada no e-mail do Setor de Licitação: [licitacao.senhoradoporto@gmail.com](mailto:licitacao.senhoradoporto@gmail.com).
- c) No ato da solicitação por e-mail deverão ser enviadas cópias do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Pessoa Jurídica (Comprovante de Inscrição do CNPJ) e do Contrato Social consolidado (ou Contrato Social acompanhado da última Alteração Contratual), para que se torne possível o cadastramento da empresa no Sistema de Licitação, procedimento indispensável para geração do arquivo de proposta da empresa solicitante.
- d) Após o cadastro da empresa, o Setor de Licitação irá gerar o arquivo da Proposta de Preços Digital que será encaminhada por e-mail à empresa solicitante e cadastrada.
- e) O arquivo da Proposta de Preços Digital então poderá ser aberto e preenchido no programa instalado.
- f) **Após a Proposta de Preços Digital ser devidamente preenchida, esta deverá ser salva e armazenada em PENDRIVE ou CD ROM, e colocado dentro do envelope de número 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”.**

<sup>2</sup> Exigência que se faz objetivando trazer celeridade ao processo através do preenchimento em sistema informatizado. Assim, o licitante trazendo a proposta digitada no dia da licitação em mídias eletrônicas ( pen drive, CD's) para importação dos dados/informações tornará eficiente o julgamento, reduzindo o tempo de início do julgamento e evitando CONLUIO entre os licitantes..



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**8.1.1.2. Impressa:**

- a) Após a Proposta de Preços Digital ser devidamente preenchida e salva, o programa possibilitará que a mesma seja impressa.
- b) A Proposta de Preços impressa deverá ser rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo representante legal da pessoa jurídica e colocada dentro do envelope de número 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”.
- c) A Proposta de Preços não poderá conter rasuras, emendas, entrelinhas, cotações alternativas ou ressalvas, e deverão ser redigidas e impressas em qualidade que permita com clareza a total compreensão do seu conteúdo.

**A PROPOSTA DEVERÁ:** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico e-mail, este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa de seu representante legal;

- a) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- b) Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 1,00), expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
- c) Constar preço unitário e total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.
- g) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos e que, por serem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos que possam dificultar o julgamento.
- h) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

8.2 - A entrega do bem deverá ser mediante apresentação da Ordem de Fornecimento.

8.3 - no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8.6.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.6.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante proponente.

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

9.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:

### **9.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**9.1.1.1.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

**9.1.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.1.3.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>3</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.1.1.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

<sup>3</sup>**NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.





9.1.1.5. Cópia de identidade e CPF do sócio gerente da empresa.

## **9.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**

**9.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

**9.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**9.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**9.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**9.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**9.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

**9.2.3. Alvará de localização e funcionamento 2020** da sede do licitante.

**9.2.3.1** - As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Senhora do Porto/MG atualizado serão dispensadas da apresentação dos documentos nele contidos, desde que estejam válidos na data da abertura do processo.

**9.2.3.2** – No caso de não constar no CRC documento exigido no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

**9.2.3.3** - Às empresas regularmente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Certificado de Registro Cadastral – CRC, instituído pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, **será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).**

**9.2.3.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## **9.2.4. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**9.2.4.1.** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo V;

### **9.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social e CNPJ, atestando a qualidade dos produtos ofertados e pontualidade na entrega dos mesmos;

a.1) Não será aceito atestado de capacidade técnica elaborados pela própria licitante, atestando sua própria capacidade.

### **9.2.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**9.2.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

**9.2.7.** Na ausência de documentos constantes do item 9.2.2, deste título, o pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

**9.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**9.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.4.1.** Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 05(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 9.4 e no prazo previsto em Lei;

c) Ao término do prazo indicado no item 9.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 9.4.

d) O Município publicará a decisão no Diário Oficial do Município.

**9.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**9.5.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**9.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**9.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

**9.7.1.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**9.7.2.** Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

**9.7.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **10- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

10.1. Até o dia e hora no local mencionado no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro Oficial e/ou Equipe de Apoio fará o protocolo dos envelopes de Proposta e Documentação.

10.2. A abertura dos envelopes 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS dar-se-á na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão.

10.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

## **11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:**

11.1.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG  
CNPJ: 18.307.504/0001-14  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

11.1.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.1.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.1.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.1.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.1.6. **Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a 1% (um) por cento sobre o valor unitário do item;**

11.1.7. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.1.8. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.1.9. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.1.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.1.11. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

11.1.12. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.1.13. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2. – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

11.2.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.6. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por item.

11.7. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

11.8. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.9 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro ou responsável pela solicitação dos produtos.

11.10. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato e, lavrada ata devendo ser assinada pelos licitantes presentes.



11.11 - Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos preços unitários forem inferiores a 70% dos preços de mercados e ou dos preços orçados pela Administração Municipal.

11.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou outras formas não previstas no Edital.

11.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

## **12 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

12.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

12.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

12.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.



12.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO**

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (s) objeto do certame.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

### **14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

14.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

14.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

14.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 14.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

14.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

14.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

14.10 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

14.11 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.13 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações, na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Centro, em Senhora do Porto/MG, no horário de 08:00 às 16:00 de segunda à sexta feira.

## **15 – DO CONTRATO**

15.1 – O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto - MG e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes conforme instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.

15.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

15.3 – A vigência do contrato compreenderá 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos percentuais, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

15.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo chefe do executivo municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

15.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, levando-se em conta a supressão quantitativa.

15.9 - O licitante que vier a ser contratado deverá manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

15.10 - A entrega dos itens licitados deverá ser realizada pela licitante vencedora quando convocada pela Administração, sendo o objeto conferido e atestado por funcionário designado pelo Departamento Municipal de Administração.

### **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - As despesas correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

Ficha: 203 - Equipamentos e Material Permanente (02001008.0812200121.020.44905200000) Fonte 129,

Ficha: 203 - Equipamentos e Material Permanente (02001008.0812200121.020.44905200000) Fonte 142

### **17 – DO PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento será feito em moeda corrente, através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, em até **30 (trinta) dias** contados a partir da entrega dos itens autorizados e de acordo com a quantidade de produtos adquiridos.

17.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 17.1, a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto /MG, CNPJ nº 18.307.504/0001-14.

17.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG.

17.3 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

17.4 – No caso de revisão de preço de algum item, com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do Contrato, o mesmo poderá ser alterado.

17.5. - A Contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

17.5 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto nos itens 17.4 acima.

17.6. – A revisão prevista no item 17.4 é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:

- a) interstício mínimo de 30 (trinta) dias da data do contrato e/ou última revisão;
- b) ficar comprovado o comprometimento de mais de 40% (quarenta por cento) do coeficiente de alteração.

17.7. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 17.4., reserva-se o Município ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.8. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

## **18 – DAS SANÇÕES**

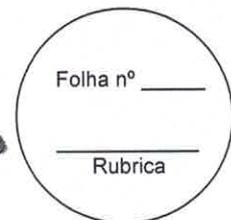
18.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções previstas nos artigos 77 a 87 de Lei 8.666 e também:

- a) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, pela recusa ou atraso na entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada;
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência na assinatura do contrato, configurada após 05 dias da convocação para assinatura;
- c) Advertência;
- d) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/ MG.

18.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 - As penalidades serão registradas no Cadastro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO/ MG, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

18.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, além da multa cominada na letra "b", implica na aplicação de outras sanções cabíveis cumulativamente de acordo com a legislação vigente.

## **19 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

19.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 19.2 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Município de Senhora do Porto convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, nos estritos termos da Lei Complementar 123/2006.

## **20 - DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO**

**20.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: [http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha\\_Licitacao.pdf](http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf), e consignamos as seguintes instruções:**

- a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do Pregão para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. O procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica.
- b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica
- c. Endereços para possíveis denúncias:
  - c1) à SDE é por meio do “Clique Denúncia”, formulário disponível na página da Secretaria na Internet - [www.mj.gov.br/sde](http://www.mj.gov.br/sde).
  - c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
  - c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900



- d. O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de “delação premiada” um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

## **20.2. PENALIDADES VINCULADAS**

- a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.
- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.
- c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.



- d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Civis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – A Prefeitura Municipal de Senhor do Porto - MG poderá revogar esta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à (s) licitante (s) declarada(s) vencedora(s) o contraditório e a ampla defesa.

21.2 – A apresentação da proposta implica para a proponente licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão.

21.3 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto - MG, denunciará a conduta junto à Polícia Militar onde será firmado o Boletim de Ocorrência, fracassará o processo e comunicará os fatos ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5 - A proponente licitante que se tornar vencedora do certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ordem de Compra.

21.6 - Este Edital será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto - MG a qualquer interessado através do site: [www.senhoradoporto.mg.gov.br](http://www.senhoradoporto.mg.gov.br)

21.7 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, através do e-mail [licitacao.senhoradoporto@gmail.com](mailto:licitacao.senhoradoporto@gmail.com) ou no endereço: Praça Monsenhor José Coelho, n.º 155, Centro, CEP 39.745-000, Senhora do Parto –MG, de segunda à sexta feira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

- 21.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à entrega total, podendo a Administração Municipal adquirir ou não os itens licitados em sua totalidade até o termo final do contrato.
- 21.9 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 21.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 21.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 21.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 21.13 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.14 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.16 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 21.17 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 21.18 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.19 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Guanhães - MG.
- 21.20 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 21.21 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Monsenhor José Coelho,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

nº 155, Centro, Senhora do Porto, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da Licitação. Demais informações poderão ser obtida pelo telefone (33) 3424-1250 – E-mail: [licitacao.senhoradoporto@gmail.com](mailto:licitacao.senhoradoporto@gmail.com)

21.22 Cópias do Edital e seus anexos serão disponibilizados, gratuitamente, pelo site: [www.ssenhoradoporto.mg.gov.br](http://www.ssenhoradoporto.mg.gov.br)

Senhora do Porto, 04 de Março de 2020.

  
Deisiane Miranda Nunes  
Pregoeiro Municipal





## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo de passeio de 5 lugares, conforme descrição abaixo, para atender as necessidades da secretaria de Assistência Social.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O município de Senhora do Porto é muito carente e não dispõe de veículo para atender a Secretaria de assistência Social, que quando precisa atender a população carente recorre a outra secretaria. Assim, com a aquisição deste veículo poderá desenvolver melhor seus serviços e suas atividades, atendendo com mais qualidade a população.

### 3. DA DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE DO OBJETO

01 veículo para o setor a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Senhora do Porto/MG, conforme convênio entre o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e a Prefeitura Municipal deste Município, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal.

Item	Descrição	Quantidade
01	Veículo Automotor passeio de 5 lugares, 1.0, zero quilômetro, ano/modelo 2020/2020, 4 portas, combustível gasolina e álcool, tanque de combustível com capacidade mínima de 48L, motor com potência mínima de 72 CV, 3 cilindros em linha, tração dianteira, câmbio manual com 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, cor branca, porta-malas mínimo 285L, ar condicionado, air bag e garantia de fábrica mínimo de 3 anos.	01

01 veículo para o setor do bolsa família vinculado a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Senhora do Porto/MG, com recurso do IGD-PBF.

Item	Descrição	Quantidade
02	Veículo Automotor passeio de 5 lugares, 1.0, zero quilômetro, ano/modelo 2020/2020, 4 portas, combustível gasolina e álcool, tanque de combustível com capacidade mínima de 48L, motor com potência mínima de 72 CV, 3 cilindros em linha, tração dianteira, câmbio manual com 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, cor branca, porta-malas mínimo 285L, ar condicionado, air bag e garantia de fábrica mínimo de 3 anos.	01

### 4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, exceto na ocorrência de caso fortuito, não podendo, todavia, ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

4.2. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Joel Augusto de Almeida, nº 11, Centro, em Senhora do Porto/MG. CEP 39.745-000.

4.2.1. Por questão de conveniência e oportunidade, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social poderá solicitar que o veículo seja entregue na sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, localizada na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155, Centro. CEP 39.745-000, Senhora do Porto/MG.

4.2.2 Deverá ser entregues emplacados, licenciados e pronto para uso

**4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.3.1. O veículo será recebido:

4.3.2. Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, no termo de referência e da proposta, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Setor de Compras.

4.3.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.3.4. O município de Senhora do Porto rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DO PRAZO DE GARANTIA**

5.1. A Contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 1 (um) ano a prestar garantia para o veículo contratado, contra defeitos/avarias e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o Município de Senhora do Porto, contados a partir do seu recebimento definitivo.

5.2. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s).

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Entregar o veículo de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, no contrato e na Autorização de Fornecimento.

6.2. Responsabilizar-se pelo transporte/frete e todas as despesas decorrentes da entrega do veículo no local designado.

6.3. Cumprir com todas as obrigações referentes à garantia do veículo.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo veículo contratado, nas especificações e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município de Senhora do Porto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

6.5. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

6.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao Município de Senhora do Porto ou a terceiros, inclusive aqueles decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

6.7. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao veículo contratado ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao contrato.

6.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Município de Senhora do Porto ou à terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

6.9. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

7.2. Atestar a entrega do veículo, verificando se a especificação e os padrões estão de acordo com o previsto na Autorização de Fornecimento e se atendem às exigências do contrato.

7.3. Notificar por escrito a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis.

7.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas.

7.5. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada.

7.6. Publicar o extrato do contrato e os aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § único da Lei 8.666/93.

### **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

8.1. A aquisição da licitação será custeada por recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária do exercício correspondente em 2020:

02001008.0812200121.020 – Equipamentos e veículos para a Secretaria de Assistência Social – 44905200000-equipamentos e material permanente

- Ficha 203

### **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em que a Contratada mantenha conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da entrega.

### **10. DA VIGÊNCIA**

10.1. O prazo do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

### **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02, na Lei 8.666/93 e no contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

11.2. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município de Senhora do Porto e multa, de acordo com a gravidade da infração.

11.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existentes. 11.4. As multas previstas nestas cláusulas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **11. DO FISCAL DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo Sr. Renato Scalon Abi-acl, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Senhora do Porto/MG, 04 de Fevereiro de 2020.

Gercilene Inácio Albino  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**– PROPOSTA DE PREÇOS –**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020**

**OBJETO:** Aquisição de dois (02) veículos zero km 2020/2020, que serão custeados com recurso do IGD - PBF e com recurso do convênio nº 1481001185/2019 firmado entre o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDESE e a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento social.

Conforme descrição do item 8.1. do edital as Proposta de Preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, em duas formas: arquivo digital salvo em pen drive ou CD Rom e impressa.

Tanto a Proposta de Preços em arquivo digital (em pen drive ou CD Rom) como a Proposta de Preços impressa deverão estar dentro do envelope nº 01 lacrado.

A empresa licitante deverá baixar o programa no link abaixo ou solicitá-lo por e-mail ao Setor de Licitação, através do qual será possível abrir o arquivo digital da Proposta de Preços e preenche-la, conforme instruções do subitem 8.1.1.1 do edital:

Link: [http://www.el.com.br/?page\\_id=2612](http://www.el.com.br/?page_id=2612)

O arquivo digital da Proposta de Preços será gerado após o cadastramento da empresa e enviado por e-mail conforme instruções do subitem 8.1.1.1 do edital.

A Proposta de Preços impressa deverá atender aos requisitos expostos no subitem 8.1.1.2 do edital.

No valor proposto para os itens deverão estar incluídas e contabilizadas despesas decorrentes de transporte/frete e possíveis substituições dos materiais, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, seguros, etc., ou quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam sobre o objeto da licitação, de forma que o preço ofertado seja a única remuneração pelo fornecimento do objeto.

**O Setor de Licitação, em hipótese alguma, irá imprimir Proposta de Preços de empresa licitante.**

**Será de total responsabilidade da empresa licitante analisar e conferir se a Proposta de Preços atende aos requisitos do edital, sob pena de desclassificação.**

a) Este documento é mero informativo. Não há necessidade de assiná-lo e/ou apresentá-lo.



## **ANEXO II – DECLARAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS**

Declaramos, que em nossos preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita prestação dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- a) Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- b) Recebemos do Município de Senhora do Porto/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Senhora do Porto/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

XXXXXXXXXX

Assinatura do Representante legal





**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do Pregão Presencial N.º 005/2020, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores<sup>4</sup>.

Declaro ainda que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação<sup>5</sup>.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Diretor ou representante legal – RG/CPF**

<sup>4</sup> art. 32, § 2º, Lei 8.666/93

<sup>5</sup> ART. 30, III da Lei 8.666/93





**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES  
EXCEPCIONAIS  
(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Diretor ou representante legal – RG/CPF**





ANEXO V

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO**, com sede a Praça Monsenhor José Coelho, nº. 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.304.504/0001-14, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Sebastião Augusto de Andrade Filho, inscrito no CPF sob o nº 062.305.166-40, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei 10.520, Lei 8.666/93, LC 123 e decreto municipal que regulamenta a modalidade pregão presencial, resolvem firmar o presente contrato, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório – 013/20203, Pregão Presencial nº 005/2020** devidamente **HOMOLOGADO**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo contratual **consiste na Aquisição de dois (02) veículos zero km 2020/2020, que serão custeados com recurso do IGD - PBF e com recurso do convênio nº 1481001185/2019 firmado entre o Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDESE e a Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento social, conforme especificações constantes no anexo I deste Edital.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- 2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 2.3. O bem deverá ser entregue conforme solicitação feita pela secretaria requisitante e entregues em local indicado pela mesma.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

- 2.3.1. Fornecer o bem licitado independente de quantidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme requisição emitida pela Secretaria Requisitante e entregue em local indicado pelo mesmo;
- 2.4. O veículo deverá ser entregue conforme dispõe no Termo de Referência.
- 2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, o bem entregue em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;
- 2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 2.8. A falta de quaisquer dos produtos/materiais cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 2.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 2.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.
- 2.14. Fornecer os produtos/materiais, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

*(Handwritten mark)*



- 2.15. Não será permitido à subcontratação parcial ou total do objeto do Contrato, sem prévia comunicação à Municipalidade, que somente aceitará tal possibilidade se em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 48 da LC 123/2006;
- 2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 2.17. Entregar o veículo de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, no contrato e na Autorização de Fornecimento.
- 2.18. Responsabilizar-se pelo transporte/frete e todas as despesas decorrentes da entrega do veículo no local designado.
- 2.19. Cumprir com todas as obrigações referentes à garantia do veículo.
- 2.20. Responsabilizar-se integralmente pelo veículo contratado, nas especificações e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município de Senhora do Porto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 2.21. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.
- 2.22. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao Município de Senhora do Porto ou a terceiros, inclusive aqueles decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 2.23. Responsabilizar-se por possíveis indenizações relacionadas ao veículo contratado ou por atos de prepostos ou funcionários/subordinados seus, desde que relacionados ao contrato.
- 2.24. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao Município de Senhora do Porto ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado.
- 2.25. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas pela legislação vigente.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 3.2. Atestar a entrega do veículo, verificando se a especificação e os padrões estão de acordo com o previsto na Autorização de Fornecimento e se atendem às exigências do contrato.



3.3. Notificar por escrito a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades cabíveis.

3.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações pactuadas.

3.5. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada.

3.6. Publicar o extrato do contrato e os aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § único da Lei 8.666/93.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS**

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 005/2020, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, mediante apresentação de Notas fiscais de compras.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.).

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. O (s) veículo (s) ora adquirido (s) será (ão) acompanhado (s) e fiscalizado (s) por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

5.3. A fiscalização exercida no veículo adquirido não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do ano 2020.

02001008.0812200121.020.44905200000 – Ficha 203 – Fonte 129 e 142.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO**

7.1 O veículo será recebido:

7.2 Provisoriamente. A partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital, no termo de referência e da proposta, no período máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do objeto pelo Setor de Compras.

7.3 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

7.4 O município de Senhora do Porto rejeitará, no todo ou em parte a entrega em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, bem como Divisão de Compras, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Conforme disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica constituído como **FISCAL** deste Contrato, o servidor da respectiva Gerência solicitante, conforme discriminado abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Sr. Renato Scalon Abi-acl

**Parágrafo Segundo: Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega do veículo, atestar no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras/Ordem de Fornecimento e liberar o documento para o setor responsável, para**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.**

## **9. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

9.1 - Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

9.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, automaticamente e independente de aditivo, os preços mensais serão corrigidos monetariamente pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente deste contrato;

10.2. Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas no presente contrato, devendo ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO CONTRATUAL**

11.1. As obrigações decorrentes deste contrato, bem como o Edital do Pregão nº 005/2020 e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura do presente contrato.

11.2. A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, ou promover nova licitação.

11.3. O Edital do Pregão nº 005/2020 integra o presente contrato, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

12.1. A vigência será até **06 (seis)** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8666/93, havendo acordo entre as partes.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Este contrato é regido pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e pelo Decreto Municipal nº 008/2010, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Após findada a vigência contratual contratado e contratante fiscal liberados das obrigações assumidas.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Guanhães/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assina abaixo.

Senhora do Porto, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Sebastião Augusto de Andrade Filho**

**Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Representante Legal**

**EMPRESA CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG**  
**CNPJ: 18.307.504/0001-14**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



Folha nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica

**Testemunha 01:** \_\_\_\_\_

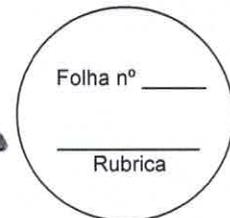
**CPF:** \_\_\_\_\_

**Testemunha 02:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG  
CNPJ: 18.307.504/0001-14  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG N° \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO de SENHORA DO PORTO – MG, na modalidade Pregão Presencial n° 005/2020, Processo Licitatório n° 013/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_ e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa

(firma reconhecida)



ANEXO VII<sup>6</sup>

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA  
JURÍDICA**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº005/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- 1) ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) ( ) EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

<sup>6</sup> IMPORTANTE:

**1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, conforme item 5.3, assinalando uma das condições em epígrafe.**

2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas no item 15 deste edital, bem como sanções penais cabíveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE PORTO - MG  
CNPJ: 18.307.504/0001-14  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

A empresa \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, comunica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome legível e Assinatura

Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido **em papel timbrado da empresa**, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto (MG) pelo email: [licitacao.senhoradoporto@gmail.com](mailto:licitacao.senhoradoporto@gmail.com), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- A prefeitura Municipal de Senhora do Porto não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto  
Comissão Permanente de Licitação  
Praça Monsenhor José Coelho, 155  
Centro  
39.745-000 – Senhora do Porto – MG  
Fone: (33) 3424-1250  
e-mail: [licitacao.senhoradoporto@gmail.com](mailto:licitacao.senhoradoporto@gmail.com)

Praça Monsenhor Jose Coelho, 155, – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais  
CEP: 39745-000 – telefone: (33) 3424-1250  
E-mail: [licitacao.senhoradoporto@gmail.com](mailto:licitacao.senhoradoporto@gmail.com)



**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL PROCESSO  
LICITATÓRIO 013/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-  
assinado, e para os fins do Pregão n.º 005/2020, DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

N.º. Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

